



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



MINUTA DE CONTRATO N°

Contratação de empresa para aquisição de impressoras multifuncionais para atender às Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa _____, conforme cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 22/2024, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de impressoras multifuncionais para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme, DFD, Processo administrativo e Termo de referência em anexo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

ITEM	Descrição	QTD
------	-----------	-----



1	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1. Especificação Técnica:</p> <p>Impressão: Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free™ PrecisionCore® de 4 cores (CMYK) Direção de impressão: Bidirecional Configuração dos injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta) Tamanho mínimo da gota de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável Linguagem de impressão ESC/P® Raster e ESC/P®-R (sem PC) Resolução máxima de impressão: Até 4800 Opi 1200 dpi dv 'Vijoluvao otimizadu em Vários tipos dc pupcl V clocjunoc maxnna ue impressão: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Velocidade de impressão ISSO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta) Tempo de saída da primeira página ISO: Aprox. 9 segundos em preto/ 15 segundos em cores Funções de impressão: Impressão automática frente e verso (A4/Carta/denido pelo usuário 18,2 cm x 25,7 cm - 21,6 cm x 29,7 cm , intercalar modo silencioso de impressão. Cópias: Velocidade de cópia ISO: 1 1,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta) Resolução máxima de cópia: 600 dpi x 1200 dpi Qualidade: Normal/melhor qualidade Quantidade: 1-99 (sem PC) Tamanho máximo: Ofício/Legal (ADF e base de scanner) Características das cópias: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente).</p> <p>Digitalização: Tipo de digitalização: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 35,6 cm Resolução óptica/máxima: 1200 dpi/1200 dpi x 2400 dpi Número de cores: 256 gradações/ 16,7 mil cores Profundidade de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Funções de digitalização: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®).</p> <p>Fax: Modem: 33,6 kbps Memória: 1.1 MB, até 100 páginas Marcações rápidas: 100 (número máximo), 99 grupos.</p> <p>Demais Especificações: Marcações rápidas 100 (número máximo), 99 grupos ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS Capacidade 35 folhas (A4/Ofício) Peso do papel suportado 64 g/m2 - 95 g/m2. INTERFACE E CONECTIVIDADE padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct@4 Protocolos de impressão em rede TCPP/1Pv4, TCPf1Pv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD Protocolos para gerenciamento de rede SNMP, HITP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES) Sistemas operacionais Windows Vista™/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® IO (32bits/64bits), Windows Servem 2003 sn ou mais recente5, Mac OS X 10.7.5 ou mais recente. UTILIZAÇÃO DE PAPEL Tamanho máximo Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm) ou devido pelo usuário até 32,9 cm X 120 cm Bandeja Frontal: Legal (21,6 cm x 35,6 cm) ou devido pelo usuário até 21,6 cm x 120 cm Folhas individuais IO cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm) Tipos Suporta diferentes papéis papel sulfite comum Envelopes N° 1 0 (10,5 cm x 24, 1 cm) Gramatura do papel suportado Papel Normal: 64 90 g/m2 ; papel fotográfico: 102 300 g/m2 Capacidade de carga de papel Alimentação traseira: 20 folhas de papel normal, de outros tipos de papéis Bandeja Frontal: 250 folhas de papel normal, 20 Folhas de Premium Glossy Photo Paper, IO envelopes Capacidade da bandeja de saída 30 folhas de papel normal, 20 folhas A3+ Tamanho para impressão sem borda Carta, A4, A3 (29,7 cmx 42 cm), 4 x 6", 5 x 7", 8 x IO", 11 x 14", 11 x 17", devido pelo usuário (89 cm x 12,7 cm to 29,7 cm x 120 cm). O produto deverá ser novo, entregue em caixa lacrada de fabricante e garantia estendida mínimo 2 anos com registro do produto.</p>	08
---	--	----



2	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1. Especificação Técnica:</p> <p>Impressão: Tecnologia de impressão Resolução máxima de impressão Velocidade máxima de impressão Velocidade de impressão ISO Tempo de saída da primeira página ISO (FPOT: First Page Out Time) Funções de impressão Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-Free™ de 4 cores (CMYK) Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Simplex: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Simplex: 10,5 ppm em preto e 5 ppm em cores (simplex, A4/carta) IO segundos em preto e 16 segundos em cores Impressão frente e verso automática (A4/carta).</p> <p>Cópias; Velocidade de copia IS04 Resolução máxima de copia Tamanho máximo de copia 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) 300 dpi x 600 dpi A4/carta.</p> <p>Digitalização: Tipo de digitalização Área máxima de digitalização Resolução óptica máxima Profundidade de cor Base plana com sensor de linhas CIS colorido 21,6 cm x 29,7 cm 1.200 dpi x 2.400 dpi Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; preto e branco: 16 bits de entrada 1 bit de saída. Demais especificações: INTERFACE E CONECTIVIDADE padrão Protocolos de impressão em rede Protocolos para gerenciamento de redes Segurança WLAN Compatibilidade com sistemas operacionais USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n) Wi-Fi Directo LDP, PORT9100, WSD SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64 bits/128 bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Windows Vista@ / 7 / 8 / 8.1 / IO ou mais recente (32 bits/64 bits) Windows@ Server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X@ 10.7.5 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente UTILIZAÇÃO DE PAPEL E MÍDIA Tamanho máximo de impressão Tipos de papel suportado Tamanho máximo de papel Capacidade de carga 21,6 cm x 120 cm Papel normal, Papel especial (Photo Glossy/Semi-gloss, Presentation Paper Matte, High Quality Ink Jet Paper e envelopes) Padrão: A4, Carta, Ofício (21,6 cm x 35,6 cm), Ofício México (21,6 cm x 34 cm), Ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), Fólio (21,6 cm x 33 cm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: IO cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, Envelope: nº IO De nido pelo usuário: 5,4 cm x 8,6 cm - 21,6 cm x 120 cm Bandeja traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício). O produto deverá ser novo, entregue em caixa lacrada de fabricante e garantia estendida mínimo 2 anos com registro do produto.</p>	11
---	--	----

1. O valor total dos serviços é de R\$ _____ ()

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Os objetos devem ter garantia mínima 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;
- 1.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de fornecimento e entrega, conforme as normas e especificações constantes deste processo;
- 1.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 1.4. Os itens deverão ser entregues imediatamente aos pedido especificado em ordem de compra em local e hora designado também em ordem de compra.
- 1.5. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.6. Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia, em no máximo 7 (sete) dias corridos, a contar da abertura da Ordem de Serviço de reparo;
O produto deverá ser novo, original e montado por fábrica nacional, com garantia de 12 meses.
- 1.7 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ocorrido em tempo de garantia, conforme demonstrado anteriormente.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



1.8. Ocorrendo quaisquer eventuais problemas a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento danificado, substituindo por outro da mesma especificação ou superior até o conserto do adquirido.

2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta,

3. No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou o não atendimento as suas características específicas, a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

4. Durante o período de assistência técnica da garantia dos eletrodomésticos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado.

5. Em casos de problemas ocasionados nos itens em comento a CONTRATADA tomando ciência este não sendo solucionado dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o contratado deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias.

6. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o CONTRATADO deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

7. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

CLAUSULA TERCEIRA–DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato é firmado Pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
2. Este Contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade e interesse do contratante, através da assinatura de termo de aditamento fundamentado na Lei.
3. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

3. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).
3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto
3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor,



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em _____ de _____ de 202__.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ Nº
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF
Nº _____

CPF/MF Nº
